

## **Avanço do punitivismo e autoritarismo ameaça Estado Moderno**

Muito se discute sobre o avanço de ideais autoritárias, fascistas e antidemocráticas. Não vamos aqui abordar a origem destes discursos tampouco o meio pelo qual eles se difundem, senão o alarmante perigo da consolidação deles em normas/leis por meio de processos nas esferas dos poderes Legislativo e Judiciário.

Dois notícias da semana passada podem ter passado despercebidas: a primeira sobre uma “grande operação no RJ”, em que teriam sido presos 159 milicianos em uma festa num sítio em Santa Cruz, Zona Oeste da capital fluminense. O secretário de Segurança Pública do Rio, o general Richard Nunes, nomeado pela intervenção militar federal, estava satisfeito com a operação: “Essa é uma semana muito exitosa para a segurança pública do nosso estado. A intervenção federal começa a apresentar resultados positivos. Foram diversas apreensões, diversas operações bem sucedidas e essa, sem sombra de dúvida, foi a mais exitosa.” - disse em uma entrevista coletiva. Mas, na contramão de sua positiva avaliação sobre a ação, familiares denunciam a arbitrariedade das prisões.

Não havia flagrante, não há justificativa legal para o mandato de prisão dos 159 homens que estavam na festa – festa esta amplamente divulgada na internet e com compra de ingressos disponível online. Os detidos foram submetidos a uma audiência de custódia coletiva sem possibilidade de avaliação individualizada da conduta. Naquele momento, os familiares tentaram habeas corpus para soltar os homens que evidenciam um recorte de classe, renda e de raça bem definido, num claro processo de criminalização da pobreza quem tem sido característico da desastrosa intervenção militar do Rio de Janeiro. (Para mais informações, acessar a reportagem do Intercept Brasil: <https://theintercept.com/2018/04/16/operacao-policial-contra-milicianos/>)

Um caminho parecido percorreu a negação do habeas corpus ao ex-presidente Lula pelo Superior Tribunal Federal - depois de um julgamento político em primeira e segunda instâncias, cheio de arbitrariedades por um Judiciário que se mostrou, mais uma vez, incapaz de fazer um julgamento justo e imparcial. Pelo apoio que a prisão recebeu de uma parcela da população e, pelo tamanho e repercussão que teve, ficou explícito um sentimento punitivista que ganha espaço, principalmente, entre as elites do país. E, mesmo que uma parcela da população preta, pobre e periférica nunca tenha tido acesso real à justiça tal qual a promete o Estado Democrático de Direito, o golpe e a prisão de Lula escancaram mais a situação – abrem precedentes ainda mais graves de rupturas institucionais que deixam a população periférica mais vulnerável.

No mesmo sentido, dois processos de normatização desse valor punitivista e autoritário seguem avançando: o primeiro nas Casas Legislativas, o Projeto de Lei 3734/2012 (sobre a criação de um Sistema Único de Segurança Pública); o segundo nos Tribunais do Judiciário, o julgamento no STF sobre a legalidade ou não da prisão pós julgamento em segunda instância.

O PL 3734/2012 já aprovado na Câmara, segue agora para o Senado. A lei, que é um desdobramento da lei 1937/2007 institui o Sistema Único de Segurança Pública e dispõe sobre a segurança cidadã, o que significa que instituições integrantes do SUSP (pelo artigo 144 da Constituição Federal são elas polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares) poderão atuar em operações combinadas e compartilhar informações. Segundo o relator, deputado Alberto Fraga (DEM-DF) a unificação dessas informações pode funcionar: “Um policial militar aborda um cidadão na rua, pede a identidade e é só isso, mas esse cidadão tem um mandado de prisão no Maranhão e o policial militar aqui não sabe”.

Parece ótimo, certo? Mas não é. A verdade é que o principal argumento dos defensores do Projeto de Lei 3734 (estruturar um sistema único de inteligência) é inócuo, porque isso já existe desde 2012, quando o Congresso aprovou a criação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisional e sobre Drogas (Sinesp - Lei [12.681/12](#)), que prevê a integração de informações para consultas operacionais, investigativas e estratégicas sobre segurança pública.

O Projeto não prevê nenhum tipo de política de prevenção à violência, tampouco sugere algum tipo de regulamentação de mandado de polícia. Ou seja, não estabelece quais funções cabem e – talvez mais importante! – quais não cabem às polícias desempenharem. O PL também se omite no que diz respeito a orçamento. Não há, na prática, orçamento para garantir as metas a que ele se propõe. Uma lei aparentemente vazia, mas da qual, ao final, sobra uma perspectiva ainda mais corporativa e o autoritária do que é segurança pública, porque:

- Ele regulamenta intervenções militares - como esta desastrosa que ocorre no RJ. “A Força Nacional de Segurança Pública poderá atuar na decretação de intervenção federal de defesa ou estado de sítio, precedendo o emprego das Forças Armadas” (CapIV do PL 3734/2012), ação esta que compete ao presidente da República – sem, no entanto, menção à preservação da autonomia dos entes federativos.
- Ele é falha e notoriamente retrógrada em algumas das conquistas já consolidadas no campo quando: não obriga a criação de órgãos externos de ouvidoria; precariza o ensino e formação dos agentes com indicação de Ensino à Distância; incorre com termos como “preservação da ordem”;
- E, mesmo no Capítulo VI, que diz respeito à Segurança Cidadã, sugere que há “pessoas mais suscetíveis de praticar crimes e violência” que devem ter um tratamento diferenciado.

Na outra esfera dos poderes de Monstequieu, no Superior Tribunal Federal, também corre a revisão da prisão em segunda Instância. Um documento da Defensoria Pública de SP aponta que, em São Paulo, há 240.061 presos em suas 168 unidades prisionais. Esta revisão do STF colaboraria ainda mais para um processo de encarceramento em massa. Para as/os defensoras/es do Estado que assinam o documento, há uma “importância do acesso a tribunais superiores para correção de decisões equivocadas de primeiro ou segundo grau: em 2017, a instituição obteve um índice de sucesso (total ou parcial) em 44% dos cerca de onze mil habeas corpus impetrados perante o Superior Tribunal de Justiça, reformando decisões anteriores em aspectos fundamentais, como possibilidade de estabelecimento de penas alternativas ou mesmo de reversão completa de condenações”. O documento explicita a preocupação do órgão para o enorme reflexo que a insegurança jurídica gerada pelas referidas mudanças acarretará para as pessoas em situação econômico-social mais vulnerável. (Para acessar a manifestação completa: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/manifesta%C3%A7%C3%A3o%20DPSP.pdf>)

É importante que nos atentemos com mais preocupação a estes movimentos normativos, porque a consolidação de valores punitivistas e autoritários colocam em jogo não apenas a existência de um campo com identidade com a centro-esquerda, mas a própria noção de Estado Moderno. O elemento que diferencia o Mundo Moderno do Mundo Antigo é a perspectiva de indivíduo e soberania. No Mundo Antigo, só o rei era soberano. Para os defensores do liberalismo clássico e da ideia de Estado Democrático de Direito, no Mundo Moderno, cada indivíduo é soberano de si mesmo, dono de seu futuro. O PL 3734/2012 e o julgamento da possibilidade de prisão em segunda instância são passos em direção a uma sociedade não apenas mais injusta e desigual, mas parecem ameaçar também a própria ideia de Estado sob a qual se formou a modernidade.